

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.110/2013 Processo n° 26.088/2013

A MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 09h:00m DO DIA 29 DE JULHO DE 2013 em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NOS RESPECTIVOS RAMOS DE ATIVIDADE PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO, CONFECÇÃO DE CAMISAS E MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A VIII CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SEMDES, COM RECURSO PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Valdemir Oliveira Dias Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASILIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



TO DA COMMISSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE A - PREÂMBULO

1. Regência Legal:

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais Nº 11.553/04.

2. Órgão Interessado:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

3. Modalidade e nº da Licitação:

Pregão Presencial nº 110/2013.

4. N° Processo Administrativo e Data:

Proc. n°. 26.088/2013 de 28 de junho de 2013.

5. Tipo de Licitação:

Menor Preço Por Lote.

6. Forma de Prestação

Em até 48 horas após ordem de serviços emitdia pela unidade requisitante.

7. Finalidade/Objeto:

Contratação de pessoas jurídicas especializadas nos respectivos ramos de atividade para prestar serviços de buffet completo, confecção de camisas e material gráfico impresso que serão utilizados durante a VIII Conferência de Assistência Social do Município de Vitória da Conquista/BA, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social /SEMDES, com recurso provenientes do Tesouro Municipal.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes:

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 — Centro, Vitória da Conquista — Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento:

Até 29/07/2013 às 09h:00 horas na Sala de Licitações.

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços:

No dia 29/07/2013 às 09h:00 horas.

9. Dotação orçamentária:

Inscrição Estadual: Isento

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Fonte de Recursos: 99 – Tesouro Municipal:

Projeto/Atividade: 2.056

Elemento de Despesa: 33.90.39.00





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Sub elemento: 99

10. Valor Total Previsto da Contratação:

O valor total previsto para a contratação é de R\$ 42.675,43 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco e quarenta e três centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado.

11. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

12. Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social /SEMDES ou dos responsáveis pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente.

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

- **13.1. Pregoeiro Responsável: Valmira Santos Oliveira** ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.998/2013 e 14.977/2013.
- **13.2. Endereço:**Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA.
- **13.3. Complemento:** Gerência de Compras.
- **13.4. Horário:** 9:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h.
- **13.5. Telefone/ Fax:** (77)3424-8518 / 3424-8515.
- 13.6. E-mail: valmira.oliveira_pmvc@hotmail.com.
- 13.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

14. Condições para Participação na Licitação:

- **14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

15. Procedimento Licitatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.727/2010.

15.2. Credenciamento:

- **15.3.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 15.4. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
- 15.5. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.
- 15.6. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.
- 15.7. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **15.8.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 15.9. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II.
- 15.10.NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC.





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

15.11.Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta:

15.12. Proposta de Preços:

15.12.1.A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V** – **Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo.**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 16.13 e subitens** deste Edital.

15.12.2.Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

15.12.2.1.	PREGÃO PRESENCIAL nº. xxxx/2013.
	ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
	CNPJ:
	DATA DA ABERTURA:xx/xx/ 2013.
	HORÁRIO DA ABERTURA:xxHORAS

- 15.12.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2013.
 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
 CNPJ: _____
 DATA DA ABERTURA:xx/xx / 2013.
 HORÁRIO DA ABERTURA:xxHORAS
- **15.12.3.**A proposta de preços deverá estar em original, **datilografada ou digitada** apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.



DA COMMISSION DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **15.12.4.**Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 15.12.5.A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante no Anexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 15.12.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 15.12.7.Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **15.12.8.**A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- **15.12.9.**Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **15.12.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 15.12.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



DA COMMISSION DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **15.12.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **15.12.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.13. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope "B"):

15.13.1.As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação** (**modelo abaixo**), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

15.13.2.Para a habilitação exigir-se-á das interessadas:

15.14. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados:

15.14.1. Habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF do representante legal da empresa.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF do administrador legal da empresa licitante.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

15.14.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao.





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

- 15.14.1.2. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:
- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7°;

15.14.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx.
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), COM FIRMA RECONHECIDA declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

15.14.1.4. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação:

- a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I).
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

16. Procedimento da Licitação:

16.1. Fase Inicial.

- **16.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 16.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e
 B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **16.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representantes das Unidades Requisitantes da licitação.
- **16.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas



DA COMMISSION DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto do presente edital.

- 16.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicarão na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as conseqüências estabelecidas em lei.
- **16.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **16.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **16.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **16.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preco melhor.
- **16.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais.

- **16.2.1.** Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- **16.2.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



TO DA COUNTY

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **16.2.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.
- **16.2.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **16.2.5.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - **16.2.5.1.** Entende-se por *empate a*s situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
 - **16.2.5.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - **16.2.5.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **16.2.6.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- **16.2.7.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- **16.2.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- **16.2.9.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **16.2.10.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 16.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa.
- 17. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP).
 - **17.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
 - 17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **17.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 18.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - **17.2.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
 - **17.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
 - **17.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
 - **17.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
 - **17.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.9. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **17.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.2.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **17.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 18.2. o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 17.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 18.3.3.

18. Recursos e Impugnações

- **18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **18.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **18.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **18.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **18.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- **18.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **18.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto n° 11.553/04, art.37, inciso I.
- **18.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. Adjudicação e Homologação:



DA COMMISSION DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **19.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **19.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- **19.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

20. Contratação:

- **20.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
 - 20.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **20.1.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
 - **20.1.3.** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **20.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato.
- **20.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **20.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



DA COMMISSION DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **20.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.
- 20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21. Condições de Pagamento:

- **21.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente.
- **21.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 21.3. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através de cheque nominal à empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitada.
- **21.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

22. Manutenção das Condições da Proposta - Revisão e Reajustamento

22.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adição de índice específico de setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

23. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

- **23.1.** Competirá ao Contratante, através do Órgão Competente da Central de Equipamentos, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- **23.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.



DA COMMISSION DA COMMISSION DE COMMISSION DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

23.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

24. Sanções

- **24.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades tendo por base o Artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o Artigo 87º da Lei 8.666/93.
- **24.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades: tendo como base o Artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o Artigo 87º da Lei 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- **24.3.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;
- **24.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



DA CUMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

25. Rescisão:

- **25.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus §, da Lei nº 8.666/93;
- **25.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;
 - **25.2.1.** Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 25.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
 - **25.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
 - **25.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
 - 25.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
 - **25.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato:
- **25.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

26. Revogação – Anulação:

- **26.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **26.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

27. Disposições Gerais:

- **27.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **27.2.** O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- **27.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **27.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- **27.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Índice de Anexos:

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos.

ANEXO I - Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação

ANEXO II - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO III – Considerações Gerais ao Objeto Licitado ANEXO IV - Dos Lotes / Especificações dos Serviços

ANEXO V – Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VI – Modelo de Credencial necessária, conforme o caso

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

ANEXO VIII - Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista – BA, 15 de julho de 2013.

Valmira Santos Oliveira Matrícula nº 01-3531-3 Pregoeira





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO Para ser entregue no momento do Credenciamento, Disposições Gerais deste Edital

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	110/2013

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial nº. 110/2013;
- que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos,	salvo na co	ndição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Vitória da Conquista – BA,	de	de
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº	o do RG do	Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

				Modal	idade de Licita	ação:	Número:
				Pregão	Presencial		110/2013
(Nome da PJ) _							
		sediada	(endered	go com	oleto)		,
neste ato repre	esentado	legalmente	por (no	ome e	qualificação	do represe	entante legal)
					, dec	lara sob as p	enas da lei:
Pequeno	Porte, no	s termos do a	rt. 3° da	Lei Con		123, de 14 d	ou Empresa de e dezembro de rriminais.
,	Vitória da	Conquista –	BA,	de		de 201	3.
		COVEN (A)			Representante		

PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, CONFORME ITEM 14.4.2.6, ALÍNEA "B" DESTE EDITAL





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	110/2013

Observações / Instruções para participação

O Modelo Padrão de Proposta Econômica para do objeto licitado deste edital **que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE

a) Coquetel (07/08/2013, quarta-feira – ás 18 horas)

- 1. Todo o material do serviço deverá ser em bandeja inox;
- 2. Copos e jarras para o coquetel de frutas deverão ser de vidro tipo cristal;
- 3. Guardanapos de papel;
- 4. 05 mesas para Buffet com toalhas e sobre-toalhas;
- 5. A responsabilidade quanto a infraestrutura será da empresa contratada;
- 6. Manter validade da proposta pelo período exigido no edital.

b) Coffe-break (08/08/2013, quinta-feira – ás 08 horas)

- 1. Todo o material do serviço deverá ser em bandeja inox, réchaud de louça;
- 2. Copos e jarras para suco deverão ser de vidro tipo cristal, pratos de louça para as frutas e lanches, garrafas térmicas para café e leite, e os talheres de inox;
- 3. Guardanapos de papel;
- 4. 05 mesas para Buffet com toalhas e sobre-toalhas;
- 5. A responsabilidade quanto a infraestrutura será da empresa contratada;
- 6. Manter validade da proposta pelo período exigido no edital.

c) Almoço (08/08/2013, quinta-feira – ás 12 horas)

 Todo o material do serviço deverá ser em bandeja inox, réchaud de louça, com exceção das carnes e massas que deverão ser servidas em réchaud banho-maria em aço inox;





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 2. Copos descartáveis para servir sucos e refrigerantes, e os pratos de louça;
- 3. Guardanapos de papel;
- 4. 50 mesas com cadeiras de plástico com toalhas para almoço;
- 5. A responsabilidade quanto a infraestrutura será da empresa contratada;
- 6. O almoço será servido em local reservado pela empresa contratada, ficando a mesma responsável por toda a infraestrutura do local. O almoço deverá ser servido entre às 12 e 12:30 horas;
- 7. Manter validade da proposta pelo período exigido no edital.

d) Lanche (08/08/2013, quinta-feira – ás 17 horas)

- 1. Todo o material do serviço deverá ser em kit bandeja descartável;
- 2. Guardanapos de papel;
- 3. Copos descartáveis para servir refrigerantes;
- 4. 03 mesas para Buffet com toalhas e sobre-toalhas;
- 5. A responsabilidade quanto a infraestrutura será da empresa contratada;
- 6. Manter validade da proposta pelo período exigido no edital.





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	110/2013

Observações / Instruções para participação:

A – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/locador desejar participar, conforme Anexo V desse Edital.

LOTE 01 (UM) – SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO

Item	Descrição do Serviço	Apres.	Quant.		Unitário evisto	Valor Total previsto
1.1	Coquetel para 500 pessoas contendo: folhado de abacaxi, pastel de forno de frango, empada de bacalhau, empada de frango, baguete de frango e boliviano. Refrigerante; coquetel de frutas sem álcool: pêssego Manga e morango	und	01	R\$	18,15	R\$ 9.079,00
1.2	Coffee break para 450 pessoas contendo: café, leite, mingau, suco,pão francês, queijo, presunto, bolos, pãezinhos de queijo e frutas(maça, mamão, abacaxi, melância, uvas).	und	01	R\$	13,13	R\$ 5.912,10
1.3	Almoço para 450 pessoas contendo :dois tipos de carne lombo e strogonoff de frango, feijão farofa, purê de batata, arroz branco, um tipo de massa, salada, refrigerante ou suco	und	01	R\$	24,60	R\$ 11.070,90
1.4	Salgado médio tipo lanche para 450pessoas: kit contendo 3 salgados: folheados de abacaxi, pastel de forno, esfirra de carne e refrigerante	und	01	R\$	9,80	R\$ 4.395,60
Valor 1	total previsto]	R\$ 30.457,60

LOTE 02 (DOIS) – CONFECÇÃO DE CAMISAS

Item	Descrição do Serviço	Apres.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
				previsto	previsto





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	escuro tamanhos. variados (M,G,GG),com logomarca.		50	R\$ 15,33	R\$ 766,25
2.2	Camisa em malha PV cor verde claro, gola careca cor verde escuro, punho cor , verde	und			
2.1	Camisa em malha PV, cor branca, gola careca cor verde exercito, punhos cor verde exercito, tamanhos variados (M,G,GG),com logomarca.	und	250	R\$ 12,58	R\$ 3.143,75

LOTE 03 (TRÊS) – MATERIAL GRÁFICO

Item	Descrição do Serviço	Apres.	Quant.	Valor Unitário previsto	Valor Total previsto		
3.1	FOLDERES (Tamanho: A4, acabamento 1 dobra, 4 x 4, papel Couche 115g)	und	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00		
3.2	CERTIFICADOS (Tamanho A4, Papel Couchê 250g, 4x0)	und	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00		
3.3	CONVITES (Tamanho 10 x 15, Papel Couchê 250g, Cor 4x0)	und	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00		
3.4	BANNER – de papel, Medida : 1,20 m X 0,90 m	und	06	R\$ 56,50	R\$ 339,00		
3.5	CARTAZ - de papel Couchê 115g, Medida: 42cm x 60cm, Cores: 4x0, Acabamento: Refile Impressão por CTP	und	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00		
3.6	FAIXA – Medida: 5,0 m X 1,0 m – com instalação	und	10	R\$ 91,25	R\$ 912,50		
3.7	TESTEIRA – de Lona - Medida: 3,00m X 4,00m	und	01	R\$ 1.493,33	R\$ 1.493,33		
Valor	Valor total previsto R\$ 4.977,13						

LOTE 04 (QUATRO) – CONFECÇÃO DE PASTA

Item	Descrição do Serviço	Apres.	Quant.	Valor Unitário previsto	Valor Total previsto	
4.1	PASTA - Tipo envelope, com alça, com fale, com 3 cores - cor da pasta bege claro. Com logomarca	und	450	R\$ 7,40	R\$ 3.330,00	
Valor t	Valor total previsto					





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

			Modalidade Pregão Pres	de Licitação: sencial	Número: 110/2013
. Razã	io Social da Empresa:				
. CNP	¹ J n°:	I. Estadual: _		I. Municipal:	
	ereço:				
. Tele	fone: (DDD)	Fax:	E-mail:		
	dade da Proposta: de <i>mír</i>				
6. Praze	o de Pagamento: cf. Edital.	Banco:	_ Agência:	Conta Corrente:	
'. Rep.	da Empresa:		_ RG nº:	CPF nº	
	ilha com informações, conf				
refer	esentamos nossa Proposta p ente ao objeto do PP nº. 00 orme abaixo, conforme o ca	00/2013, acat			
Item	Descrição do Serviço	Apres.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Contrato R\$
1.1	xxxxxxxxxxxx	XXXX	XXX		
enca: mate alime	No preço estão contidos torgos sociais, previdenciários e mão-de-obra a entícias, e quaisquer outro rato e seus Anexos.	os, trabalhist serem empr	as e comercia regados, segur	is, taxa de adminis cos, fretes, transpo	tração e lucro, ortes, despesas
	Declaramos que tomamos primento das obrigações ob al.			-	
	Vitória da Conqu	ista - BA,	de	de 2013.	
		CARIMB	O / CNPJ →		
	ASSINATU	RA DO REPRI	ESENTANTE DA	EMPRESA	





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL - (OPCIONAL)

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 110/2013
Credencio o Senhor (a)	, (nacion	alidade, estado
civil, profissão), portador do Registro de Id	entidade nº,	expedido pela
, devidamente inscrito no Cadasti	ro de Pessoas Físicas do Ministér	rio da Fazenda,
sob o nº, residente à	, nº	, como meu
mandatário, para representar esta empresa, com	poderes para praticar todos os at	os necessários,
relativos ao procedimento licitatório, em especia	al apresentar documentos, prestar	declarações de
qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar co	ntra razões de recursos, desistirer	n de prazos de
interposição de recursos e do direito aos mesmos	, a que tudo será dado como bom t	firme e valioso.
Vitória da Conquista - BA	le2013.	
-		

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII - MINUTAS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO	DE PRESTAÇ	ÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONFE	CÇÃO DE	CAMISAS E DE
		IMPRESSO, QUE
		MUNICÍPIO DE
VITÓRIA	DA	CONQUISTA
\mathbf{E}		

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito
público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado
pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado,
médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34,
domiciliado no mesmo endereço acima, e, empresa inscrita no CNPJ/MF sob
o nº, sediada na(UF), doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º SSP/UF e inscrito no
CPF/MF n.º, residente e domiciliado na, nº, Bairro
, Município – UF, celebram entre si PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONFECÇÃO DE CÂMISAS E DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO conforme Pregão
Presencial nº observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações
posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 13.558/2010 e
mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS E DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO** que serão utilizados na VIII Conferência de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMDES) do Município de Vitória da Conquista – BA, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, conforme especificações abaixo incluindo as constantes no Edital, que passam a fazer parte deste Contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N° (descrição)									
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca			
Valor Total do Lote (R\$)									

- 1.1. O CONTRATANTE encaminhará junto à Ordem de Serviço, modelo de material a ser confeccionado e/ou impresso, podendo ainda, designar servidor para acompanhar e orientar a CONTRATADA na elaboração do conteúdo (imagens e palavras) a serem confeccionados e/ou impressos;
- **1.2.** Os materiais serão de primeira qualidade e os serviços deverão ter garantia e atender às normas da ABNT.





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

<u>Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO</u>

A entrega dos materiais confeccionados, objeto deste Contrato, será realizada, de uma única vez, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- **2.1.** Os materiais serão entregues em local a ser definido, o qual constará na Ordem de Serviço;
- **2.2.** Todos os materiais confeccionados devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações da cláusula primeira, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **2.2.1.** Os materiais deverão possuir boa qualidade, gramatura compatível com a cláusula primeira e amostra enviada, garantia de forma que não manchem, desbotem, ou se rasguem com facilidade.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela confecção do material licitado, objet	o deste contrato, o CONTRATANTE pagará à
CONTRATADA, o valor total de R\$, (reais), por meio de
depósito/transferência bancária na conta nº _	Agência, do Banco em nome
da CONTRATADA, estando incluso neste p	preço todos os custos, tais como: impostos, taxas
descargas, fretes e etc.	

- **3.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
 - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- 3.3. O preco aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo

excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à

CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Cláncula	Ouarta .	$^{-}$ DO	PR A	70

Este Contrato terá vigência de ___ (____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

4.1. Não obstante o prazo do Contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos materiais confeccionados, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despes	as decorre	ntes deste C	ontrato	correrão p	or conta	da Rubrio	ca Orçamen	tária da S	Secretaria
Municipal	de Desen	volvimento	Social-	SEMDES,	Ativida	de,	Elemento	··_	, Sub-
elemento	e Fonte	s de Recurso	oe_	_•					

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Segunda, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condição inadequadas de transporte que comprometa a integridade dos produtos;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento:
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD, na forma do art. 1°, § 4° e art. 4° do Decreto Municipal n° 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do Contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES**), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- **9.1.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do Contrato.
- **9.2.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 01 (um) dia útil;
 - **9.2.1.** Caso o servidor constate que os produtos não se encontram dentro das condições aqui pactuadas deverá informar à CONTRATADA para que esta providencie, imediatamente, ajustar as falhas;
 - **9.2.2.** A CONTRATADA deverá envidar esforços para sanar os eventuais vícios existentes nos produtos recebidos, devendo, inclusive, com autorização expressa da CONTRATANTE, **somente em caso de extrema emergência**, subcontratar a terceiros para garantir o cumprimento da obrigação;
 - **9.2.3.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- **9.4.** Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos das subcláusula "8.4" deste termo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste Contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades especificas.
 - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- **10.1.** A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- **10.2.** A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- **10.3.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.4.** As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
- 10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as consequências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste Contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	CONTRATADA
Vitória da Conquista – Ba , de	de 20
(cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das para que produzam os seus efeitos legais.	
todas as cláusulas constantes no anexo VII do Edit	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	MATRÍCULA DO DIGITADOR), mantendo
F nor estarem assim ajustados assinam o r	presente CONTRATO, digitado por mim





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

TEST	EMUNHAS:					
			2.			
CPF :				PF:		
]	DE BUF FAZEM	ATO DE PRESTA FET COMPLET O MUNICÍPIO ISTA E	TÓ, QUE ENT DE VITÓR	TRE SI
públic 14.239 pelo I médic domic o nº denom nacion CPF/M SERV dispos	co interno, com sede no 9.578/0001-00, aqui de Prefeito Municipal Se no, portador do RG no ciliado no mesmo ende minada CONTRATA nalidade, estado civil, MF n.º, Município TIÇOS DE BUFFET sições da Lei Federal etos Municipais no 1 ntes:	la Praça Joaquim de lenominado simpler. GUILHERME 2 586.105-53/SSP ereço acima, e, sediada a ADA, neste a profissão, portace, residente e UF, celebram 2 COMPLETO de n.º 8.666/93, s	Correia no lesmente E MENE P-BA, inscribe to repredor do RC e domicila entre si conforme suas altera	contraction of the contract of	o no CNPJ/MF , neste ato reproduce to no CNPJ/MF DE, brasileiro, ob o no 263.733 scrita no CNPJ/ (UF), do no CNPJ/ SSP/UF e insomorphisms, no complete the comple	sob o n° esentado casado, 5.517-34, /MF sob oravante, scrito no Bairro ÃO DE vadas as 0.520/02,
Cláus	ula Primeira – DO C)B.IETO				
Este C será u Assist provei	Contrato tem por objet utilizado na VIII Co ência Social (SEMD nientes do Tesouro M , que passam a fazer p	o a PRESTAÇÃ (onferência de As DES) do Municíp Iunicipal, conform	sistência pio de Vi me especi	Social, junto a S tória da Conquista ficações abaixo inc	ecretaria Munica – BA, com duindo as const	cipal de recursos
		LOTE N°		(descrição)		
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
· · ·						
				Valor Tota	l do Lote (R\$)	

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As refeições completas descritas na cláusula primeira deverão ser preparadas, acondicionadas e transportadas, com observância da qualidade e higiene nos termos do Anexo III do Edital, devendo os alimentos estar bem fritos, assados ou cozidos, conforme o gênero;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **2.1.** A entrega dos alimentos obedecerá ao cronograma de datas, horários e locais apresentados pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- **2.2.** As refeições e bebidas deverão ser acondicionadas durante o transporte, de modo a conservar a temperatura ideal para cada alimento ou bebida;
 - **2.2.1.** As bebidas, no momento da entrega, deverão estar geladas;
- **2.3.** Cada refeição deverá respeitar as especificações da Cláusula Primeira, no que toca ao peso, ingredientes e qualidade dos produtos;
- **2.3.1.** Todos os utensílios necessários, ficarão por conta da CONTRATADA, devendo acompanhar cada refeição, na forma do Anexo III do Edital;

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela presta	ção dos	serviços	solicitado	os, objeto	deste contrato	, o CONTRAT	ANTE paga	ará à
CONTRAT	ADA, c	valor	total c	de R\$		reais),	por meio	o de
depósito/tra	nsferênci	a bancári	a na cont	ta nº	Agência _	, do Banc	o em 1	nome
da CONTR	ATADA,	estando	incluso	neste pred	o todos os cus	tos, tais como:	impostos, t	axas.
descargas, f	retes e etc	Э.					_	

- **3.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
 - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo

excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à

CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este Contrato terá vigência de () meses, contados da data de sua assinatura
podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos	s previstos em Lei.
<u>Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO</u>	
As despesas decorrentes deste Contrato correrão	o por conta da Rubrica Orçamentária da Secretari
Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDE	ES, Atividade, Elemento, Sub
elemento e Fontes de Recurso e	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Segunda, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condição inadequadas de transporte que comprometa a integridade dos produtos;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD, na forma do art. 1°, § 4° e art. 4° do Decreto Municipal n° 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do Contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES**), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- **9.1.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do Contrato.
- **9.2.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 01 (um) dia útil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.2.1.** Caso o servidor constate que os produtos não se encontram dentro das condições aqui pactuadas deverá informar à CONTRATADA para que esta providencie, imediatamente, ajustar as falhas;
- **9.2.2.** A CONTRATADA deverá envidar esforços para sanar os eventuais vícios existentes nos produtos recebidos, devendo, inclusive, com autorização expressa da CONTRATANTE, **somente em caso de extrema emergência**, subcontratar a terceiros para garantir o cumprimento da obrigação;
- **9.2.3.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- **9.4.** Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos das subcláusula "8.4" deste termo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste Contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades especificas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- **10.1.** A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 10.2. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o 10.4. montante de 30% do valor total do contrato;
- 10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

<u>Cláusula Décima Primeira – DA RESCI</u>SÃO

A inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as consequências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste Contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E,	por	estarem		ajustados, NOME CO									
(ciı	nco)	vias, de iş	s consta gual teo	nome co intes no and r e forma, i is efeitos le	exo VII do na presenç	Edit	tal do P	regão	Pres	encial	n°/2	0, 6	em 05
		Vitór	ia da Co	onquista – E	Ba , de _		de	e 20					
Mu	 NICÍ	PIO DE V	ITÓRIA	DA CONQU	ISTA/BA				Co	ONTRA	TADA		_
TE	STE	MUNHA	S:				2						
CP	F :				_		2 CPF :						





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 110/2013
Licitante:		
Endereço:		-
CNPJ da Empresa:		_
Telefone: (xx) Fax:		_
E-MAIL:		
Recebi da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista , cópia do Edital do Pregão Presencial nº. 110/2013 , cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:30 horas (Horário de Brasília) do dia 29/07/2013 , no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.		
Vitória da Conquista - BA, _	de de 2013.	
	oo CNPJ da Empresa legível)	

* O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.



This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.